



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.526/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º **4.320/64**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a **15% (quinze pontos percentuais)** do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. **167**, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **23 de outubro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**E95568E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.525/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica desafeta da sua destinação original às seguintes áreas: uma área de 21.267,00 m², Quadra nº 305, Setor "O" - Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 14.205, Cartório do 1º Ofício; e uma área de 30.342,00 m², Quadra nº 235, Setor "L" - Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 14.214, Cartório do 1º Ofício, e propriedade municipal, situado na cidade de Juína-MT.

**Parágrafo Único.** Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descritivo de cada área especificada no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem de uso comum.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nader Thomé Neto  
**Código Identificador:**B34CF0D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.526/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze pontos percentuais) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nader Thomé Neto  
**Código Identificador:**68280EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.527/2014**

**SÚMULA:** Altera Metas e Prioridades nas Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 constantes na Lei nº 1.509/2014 de 15/07/2014 e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera Metas e Prioridades para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 constantes na Lei nº 1.509/2014 de 15/07/2014.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 alteradas estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2015.

**Artigo 3º** - As demais metas e prioridades aprovadas pela Lei Municipal nº 1.509/2014 de 15/07/2014 permanecem inalteradas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nader Thomé Neto  
**Código Identificador:**55818A91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.528/2014**

**SUMULA:** Altera o Código Sanitário do Município de Juína, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, de preservação do ambiente, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

IV - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;